PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA LICENÇA REMUNERADA - EDITAL 002/2021 – SED

Abre inscrições para licença remunerada para os cursos de pós-graduação 'Stricto Sensu' (Mestrado e Doutorado) para os profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Balneário Camboriú.

A Diretora-Geral do Colegiado da Educação, Marilene Rosana Severino Cardoso, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 3.862, de 18 de dezembro de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, com base na Meta 18, Estratégia 18.3, a Lei Complementar n ° 12, de 23 de dezembro de 2015 e a Lei Complementar n° 58, de 20 de dezembro de 2019, torna públicas as diretrizes para a solicitação de Licença Remunerada para cursos de pós-graduação 'Stricto Sensu' (Mestrado e Doutorado) para os profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Balneário Camboriú.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos referentes a solicitação para licença remunerada para cursos de pós-graduação 'Stricto Sensu' (Mestrado e Doutorado), conforme previsto em Lei para os cargos que compõem o Magistério Público Municipal, Professores e Especialistas, efetivos estáveis;

1.2 Considerando que o presente processo seletivo se realizará para convocação de profissionais, do quadro do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Balneário Camboriú, que tiverem interesse nas vagas disponíveis para a Licença Remunerada para cursos de pós-graduação 'Stricto Sensu' (Mestrado e Doutorado), submetendo-se à legislação vigente, dentro de suas habilitações, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos neste edital;

1.3 Considerando que o número de vagas para pós-graduação 'Stricto Sensu' (Mestrado e Doutorado) é dado pelo percentual de profissionais da educação, havendo desistência do candidato selecionado ou mediante a não entrega da documentação, serão chamados, uma única vez, os candidatos aptos a ocupar as vagas denominadas remanescentes, os quais na data da convocação deverão estar munidos da documentação, conforme previsto nas Disposições Gerais – item 7.2 deste edital.

1.4 Considerando a chamada única, o candidato que não apresentar a documentação completa, será desclassificado.

2. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Este Edital tem por objetivo assegurar a inscrição para a solicitação de licença remunerada para cursos de pós-graduação 'Stricto Sensu' (Mestrado e Doutorado), para os profissionais efetivos e estáveis do Magistério da Rede Pública Municipal de Balneário Camboriú.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do presente Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

3.2 O cadastro e a inscrição somente poderão ser realizados com o número do CPF e o nome do candidato a vaga.

3.3 A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada exclusivamente através do 1 DOC, no fluxo SED – GSE – LMD – LICENÇA MESTRADO/DOUTORADO REMUNERADA.

3.4 O candidato deverá incluir o Anexo II - Formulário de Inscrição.

3.5 Não serão admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos protocolados.

3.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site da Prefeitura, em Editais, acerca do processo de seleção e convocação para vagas remanescentes.

3.7 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato para o mesmo cargo, será considerada apenas a inscrição mais recente.

3.8 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão analisadas pela autoridade competente. As classificações provisória e final serão divulgadas no site da Prefeitura, em

editais, onde estarão indicados o nome do candidato, o número de inscrição (que será o número do protocolo) e a licença para a qual está concorrendo, conforme cronograma - Anexo I.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A Comissão do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal, será responsável pelo recebimento e análise dos documentos, classificação e seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento, que se dará mediante a análise das inscrições.

4.2 Poderão ser contemplados com a licença, os professores readaptados pela Junta Médica Oficial do município, no exercício da função de Especialista em Educação, em unidades de ensino.

4.3 O profissional da Educação poderá ser contemplado uma única vez para pós-graduação 'Stricto Sensu' em nível de Mestrado e uma vez de Doutorado, não tendo direito ao benefício novamente, caso não conclua o curso.

4.4 A licença remunerada para pós-graduação 'Stricto Sensu' não poderá ser obtida concomitante ao auxílio pós-graduação.

5. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Os candidatos serão classificados de acordo com o Art. 5° da Lei Complementar n° 58, de 20 de dezembro de 2019:

I – somente para servidores efetivos e estáveis;
II - maior tempo na rede municipal de ensino;
III – especializações anteriores vinculadas às atribuições do cargo;
IV – havendo o mesmo tempo de serviço, desempata-se pela classificação de concurso; *
V – estar no efetivo exercício do cargo de provimento do concurso, salvo o professor ou especialista, que dá suporte técnico administrativo e pedagógico, na Secretaria de Educação;
VI – a especialização pedida deve ser na área de atuação; e
VII – o prazo para a entrega da documentação, será até o dia 30 de maio do ano seguinte.

*Havendo a mesma classificação no concurso, visto que são cargos diferentes, na hipótese de empate, aplicar-se-á para o desempate o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal 10.741/03: o critério de desempate será a idade mais elevada. O segundo critério será o maior número de filhos com menos de 15 (quinze) anos.

Será considerada a idade do candidato na data do último dia de inscrições para o presente processo seletivo.

5.2 Os candidatos serão convocados na ordem de classificação de acordo com o número de vagas disponibilizadas conforme Art. 2° da Lei complementar n° 58, de 20 de dezembro de 2019:

...

I – Mestrado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) dos profissionais da educação por ano.

II – Doutorado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) dos profissionais da educação por ano.

5.2.1 O número de vagas é calculado conforme o número de profissionais efetivos do Magistério Público Municipal, na data que antecede a publicação deste Edital sendo: 1.211 professores e especialistas.

5.2.2 São 06 (seis) vagas para o curso de Mestrado e 03 (três) vagas para o curso de Doutorado.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso do seguinte ato do processo seletivo:

6.1.1 Classificação provisória.

6.2 Os recursos deverão ser interpostos de acordo com o cronograma no Anexo I.

6.3 Para interposição de recursos pela internet o candidato deverá:

6.3.1 Acessar o mesmo protocolo da inscrição, no sistema 1 DOC;

6.3.2 A argumentação deverá ser clara, consistente e objetiva;

6.3.3 Os recursos intempestivos e inconsistentes, não serão analisados.

6.4 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

6.5 Em consequência de deferimento de recurso administrativo, ou por constatação de erro material, a classificação dos candidatos poderá ser alterada para posição superior ou inferior.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os candidatos selecionados serão convocados obedecendo a ordem de classificação, respeitados os critérios de desempate.

7.2 A partir do resultado final do processo seletivo, o candidato terá até o dia 30 de maio de 2022, para apresentar a documentação através do PROTOCOLO 1 DOC, no fluxo SGA - DIGP - PCCR - MAG – COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, comprovando a inscrição em curso de pós-graduação 'Stricto Sensu', através da documentação abaixo relacionada:

I - Documento que comprove a duração regular do curso (grade curricular completa);
II - Contrato com a universidade;
III - Comprovante de matrícula no curso para o semestre ao qual está se inscrevendo (emitido pela universidade);
IV – Comprovante de pagamento;
V . Declaração de não recebimento do auxílio pós-graduação (Anexo III);
VII. Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo IV).

7.3 Para dar continuidade a licença remunerada, o profissional deverá comprovar semestralmente à Comissão Municipal de Planos de Cargos e Salários do Magistério, vinculada a Secretaria de Gestão Administrativa/Departamento de Gestão de Pessoas no fluxo 1DOC (SGA - DIGP - PCCR – MAG - COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL), a documentação solicitada nos itens III e IV, acrescida do atestado de frequência. É obrigatória a apresentação dos documentos supracitados no prazo determinado. A não apresentação da documentação no semestre vigente, implicará na perda da vaga.

7.4 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar, se necessário, novas e/ou adicionais informações ao servidor.

7.5 O servidor considerar-se-á habilitado ao afastamento por licença remunerada pós-graduação 'Stricto Sensu', após o deferimento do protocolo e da publicação da portaria de concessão.

7.6 A falta da apresentação da documentação exigida, na data determinada, por parte do candidato selecionado conforme previsto no cronograma, no Anexo I deste edital, acarretará na perda da vaga e consequentemente a convocação dos demais candidatos para comparecerem em local, data e horário pré-determinados para preencherem, caso hajam, as vagas remanescentes devendo estar munidos dos documentos comprobatórios. A convocação será feita no site oficial municipal.

7.7 O servidor em matrícula não regular, ou seja, na condição de aluno especial em curso de pós-graduação 'Stricto Sensu', não terá direito a licença remunerada.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O servidor ocupante de cargo de Direção, Coordenação ou Função Gratificada (comissão), contemplados com a licença remunerada, deverão abdicar do cargo ou função.

8.2 A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das licenças que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.

8.3 Dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail: rh@edu.bc.sc.gov.br

8.4 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado da Secretaria Municipal de Educação conjuntamente com a Comissão de Planos de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Balneário Camboriú, 30 de setembro de 2021.

Marilene Rosana Severino Cardoso
Diretora-geral do Colegiado
Portaria 127.021/2021
Secretaria de Educação de Balneário Camboriú

Marilene Rosana Severino Cardoso
Diretora-Geral do Colegiado

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

ANEXO I

CRONOGRAMA	DATAS
Inscrições	De 01/10/2021 a 15/10/2021
Publicação do resultado provisório	24/11/2021
Data para recurso do resultado provisório	25/11/2021
Publicação do resultado final	03/12/2021
Prazo final para entrega de documentação	30/05/2022
Publicação da convocação para preenchimento da (s) vaga (s) remanescente (s) e divulgação do local e horário para apresentação	06/06/2022
Convocação e apresentação da documentação completa para preenchimento de vaga (s) remanescente (s) *local e horário (a definir)	20/06/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL 002 /2021

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
Nome completo	
Matrícula	Data de Admissão ____/____/_____
Cargo	
Readaptado (a) ( ) sim ( ) não	Função de readaptação
Unidade de Ensino em que atua	
PÓS-GRADUAÇÃO PRETENDIDA	
( ) Mestrado ( ) Doutorado	
DADOS PESSOAIS	
Endereço	
Cidade	CEP
Telefone Residencial	Celular
RG	CPF
E-mail Pessoal	E-mail Corporativo
Data ____/____/_____	Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE AUXÍLIO PÓS-GRADUAÇÃO

Eu,....., inscrita com o CPF nº.....,matrícula nº....., ocupante do cargo de....., no (a) ....., tendo solicitado, voluntariamente, a licença remunerada para curso de pós-graduação 'Stricto Sensu', com a finalidade de frequentar o curso de....., tendo aprovação pelo Edital SED 002/2021, declaro o não recebimento de auxílio pós-graduação 'Stricto Sensu' e estar ciente que a licença remunerada não poderá ser concedida concomitante ao pagamento do benefício.

Balneário Camboriú, ..., de .....de .....

Assinatura do servidor (a)

(Nome)

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu,....., inscrita com o CPF nº.....,matrícula nº....., ocupante do cargo de....., na....., tendo solicitado, voluntariamente, a licença remunerada para curso de pós-graduação 'Stricto Sensu', com a finalidade de frequentar o curso de....., assumo os seguintes compromissos:

1. apresentar o certificado de conclusão da pós-graduação 'Stricto Sensu' (Mestrado e Doutorado), ao final do período da licença;

2. colaborar com a Escola de Governo, na área da formação obtida, a critério do Município, com no mínimo 200 (duzentas) horas, por um prazo de 03 (três) anos, contados a partir da conclusão do curso;

3. não solicitar afastamento da Rede Municipal de Ensino, nos 5 (cinco) anos subsequentes a obtenção do título de Mestrado ou nos 09 (nove) anos após a obtenção do título de Doutorado.

Declaro estar ciente de que em caso de descumprimento do especificado acima e em caso de não conclusão ou desistência do programa de pós-graduação 'Stricto Sensu', terei de restituir o valor correspondente ao período de concessão da licença com correção e juros de mora, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar nº 58, de 20 de dezembro de 2019.

Balneário Camboriú, ...de outubro de 2021.

Assinatura do servidor (a)

(Nome)